



PROCESSO	:	14192/2016
PRINCIPAL	:	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
ASSUNTO	:	TOMADA DE CONTAS
DESCRIÇÃO	:	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA ABERTA EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 2651/2014-TP, RELATIVA AO CONVÊNIO 03/2013/SETAS
RELATOR	:	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

Fonte: Sistema Control P

Trata-se de **Recurso Ordinário** interposto pela Sra. Roseli Fátima de Meira Barbosa, ex-Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, por meio de procurador legalmente constituído, em face do Acórdão 132/2023-PV, que julgou irregular as contas da referida secretaria, condenando a ora recorrente em ressarcimento ao erário e multas.

Após a supervisão dos trabalhos realizados e considerando a incidência da prescrição, acolho a **proposição de extinção do feito com resolução de mérito**, conforme especificado na conclusão da instrução técnica.

Com o intuito de promover o controle da qualidade do controle externo, nos termos do inciso II do parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução Normativa 12/2016-TP-TCE/MT, realizei a avaliação da informação apresentada e concluo pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por essa Corte de Contas.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Cuiabá-MT, 23/06/2023.

Maurício Barbosa de Freitas
Supervisor de Fiscalização
Auditor Público Externo – Matrícula 2029880

